**TERMO DE REFERÊNCIA**

Santo Antônio do Grama,

De: Secretaria Municipal de Administração.

Observando as formalidades legais, solicita-se à r. Comissão Permanente de Licitação que pratique os atos regulamentares de abertura de processo de licitação, objetivando Contratação de Empresa especializada na prestação de presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto o repasse pelo município para o CIMVA, de valor para cobertura de despesas administrativas relativas ao programa “*Mobiliza Pelos Caminhos do Vale*”, que trata de doação de agregado siderúrgico a ser entregue pela USIMINAS**,** conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1. **DO OBJETO:**

**1.**1. - O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto o repasse pelo município para o CIMVA, de valor para cobertura de despesas administrativas relativas ao programa “*Mobiliza Pelos Caminhos do Vale*”, que trata de doação de agregado siderúrgico a ser entregue pela USIMINAS.

**2. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS E DEMAIS INSTRUÇÕES**

2.1. As propostas devem descrever clara e detalhadamente o que será oferecido, de acordo com o solicitado neste termo. A linguagem e os conceitos utilizados nas propostas devem ser de fácil entendimento, estes deverão ser explicados para evitar qualquer dificuldade de interpretação por ambas as partes.

2.2. A empresa será convidada a assinar contrato e de prestação de serviços, desde que tenha cumprido todas as exigências do processo.

**3. FORMA DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O vencedor deverá prestar o serviço com prazo de 5 dias para entrega.

4.  **NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO**

4.1. Serviço por empreitada por preço parcelado.

4.2. Caberá ao contratado realizar o objeto de acordo com a legislação vigente e normas internas da empresa, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do serviço, bem como executar os serviços com qualidade, exigidos quando da contratação.

5. **REQUISTOS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. Cédula de Identidade do titular da empresa individual e/ou dos sócios que compõem o quadro societário da pessoa jurídica.

5.2. Certificado de microempreendedor individual.

5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia).

5.8. Contrato em vigor, devidamente registrado.

5.9 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados, retroativamente, a partir data prevista para entrega dos envelopes.

5.10. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

5.11. Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação.

**6. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO**

1. O valor anual do contrato é de R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais), dividido em 2 (duas) parcelas no valor de R$12.000,00 (Doze mil reais) cada, sendo a primeira parcela em 25 de outubro de 2024 e a segunda parcela em 25 de novembro de 2024, por transferência bancária ou depósito na conta 134-1, agência 7.617-1, Banco do Brasil, para cobertura das despesas de gestão administrativa do programa, em conformidade com o Anexo 1 – Fluxo de doação de agregado (programa Caminhos do Vale) Especificações e Orientações de Aplicações do CONTRATO DE DOAÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL PROGRAMA MOBILIZA PELOS CAMINHOS DO VALE 2024
2. O CIMVA utilizará os recursos financeiros descritos no item 1 desta cláusula, no que for necessário para gestão do programa Caminhos do Vale e conservação e manutenção das suas atividades.

As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão por conta da(s) dotação(ções) orçamentária(s).

**7. DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1.DA CONTRATANTE**

1. Repassar o valor contratado;
2. Estar adimplente com os valores definidos neste termo;
3. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste contrato;
4. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar ações relativas á execução deste objeto;
5. Registrar em sua contabilidade os fatos administrativos de gestão de recursos em razão deste objeto;
6. Arcar com despesas de carregamento do material a ser retirado no pátio de distribuição.

a contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.2 DA CONTRATADA

1. Apoiar procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando necessária assistência administrativa ao MUNICÍPIO;
2. Manter arquivo atualizado de toda a documentação decorrente do programa caminhos do vale;
3. Gerir operacionalmente o programa Caminhos do Vale de modo a controlar a programação, recebimento e entrega do agregado siderúrgico;
4. Fiscalizar a realização pelo município da aplicação do agregado e das contrapartidas socioambientais do programa Caminhos do Vale.
5. Controlar os pátios, bem como a entrada e saída de materiais.

9. DO REAJUSTE

9.1. O preço do presente objeto poderá ser reajustado, conforme o caso, para mais ou para menos, na hipótese expressamente, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, caso sobrevenham fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação do CONTRATADO, precluindo o seu direito após a entrega do bem ou execução dos serviços.

10. DO PRAZO, VIGENCIA E REAJUSTE

10.1. A vigência do presente CONTRATO se inicia a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que atendidas as condições nele estipuladas e mediante acordo entre as partes, por meio de TERMO DE PRORROGAÇÃO.

10.2. Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas legais, em específico Lei 14.133/2021 que versa sobre a matéria, bem como quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que se examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

**11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1.A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão contratual:

1. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos;
4. O atraso injustificado do início da execução do contrato;
5. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da CONTRATADA, que afete a boa execução contratual;
6. Razões de interesse público;
7. O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela CONTRATADA;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.** D**O INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

12.1 Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções, assegurada ampla defesa, de:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas:

I - multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do prazo assinalado pela CONTRATANTE para o início da execução dos serviços;

II - multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços.

III – multa diária de 2% (dois por cento) do valor contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021, do mesmo diploma legal.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Temo de Referência reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas aplicáveis à espécie.

14.3 - A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.4 -A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

14.6. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Santo Antônio do Grama/MG, 09 de outubro de 2024.

Alcione Januaria T. da Silveira

Secretaria Municipal de Administração